



OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, N° 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB
CEP: 58.884-000.TEL.: (83) 99841-3131 - E-MAIL:
oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3009.01/2026

A EMPRESA OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.606.961/0001-63 e Inscrição Estadual n° 16.303.661-6, com sede na Rua Américo Hermenegildo, n° 773, Bairro São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EDIVAN BORGES DE SOUSA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Catolé do Rocha/PB, portador da Cédula de Identidade n.° 1216865 2ª via SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 785.891.264-04, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 670, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações sanitárias vigentes da ANVISA (RDC nº 887/2024 e RDC nº 870/2024), apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao Pregão Eletrônico nº 3009.01/2026, com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE

A Impugnante é empresa regularmente constituída, atuante no segmento de fornecimento e distribuição de gases medicinais e industriais, possuindo pleno interesse jurídico e operacional no certame público em epígrafe.

A presente impugnação é manifestada tempestivamente, dentro do prazo preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital convocatório, com o fito de sanar vícios sanitários e irregularidades formais que comprometem a legalidade da licitação e a segurança da saúde pública municipal.

II. DOS FATOS E DOS VÍCIOS REGULATÓRIOS DO EDITAL

O objeto da presente licitação destina-se à aquisição/fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender à demanda da rede pública de saúde do Município de Pereiro/CE.

EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404

Assinado de forma digital por EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404
Dados: 2026.10.01 14:40:13 -03'00'





OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB
CEP: 58.884-000.TEL.: (83) 99841-3131 - E-MAIL:
oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

Ocorre que, conforme análise detida do Edital e do Termo de Referência (Anexo I), constatam-se graves descumprimentos às diretrizes sanitárias nacionais estabelecidas pela ANVISA, em especial as Resoluções da Diretoria Colegiada RDC nº 887/2024 (Boas Práticas de Fabricação, Envasamento e Distribuição de Gases Medicinais) e RDC nº 870/2024 (Registro e Regularização Sanitária de Medicamentos/Gases Medicinais), conforme demonstrado a seguir:

1. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DA LICENÇA SANITÁRIA (ALVARÁ SANITÁRIO) E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE/ANVISA)

O Oxigênio Medicinal possui enquadramento jurídico e sanitário estrito como MEDICAMENTO. Deste modo, para que qualquer empresa exerça atividades de fabricação, envasamento, distribuição, armazenamento ou transporte desse produto, exige-se obrigatoriamente:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, autorizando expressamente a atividade de gases medicinais.

Contudo, no item 5.0 (Exigências de Habilitação / Qualificação Técnica), o instrumento convocatório omitiu totalmente tais exigências legais, abrindo perigoso precedente para a habilitação de fornecedores clandestinos, sem habilitação sanitária e sem fiscalização técnica.

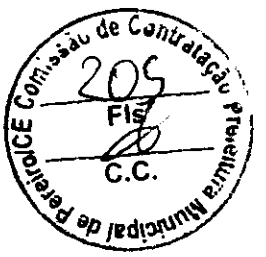
2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIVOCADA E DIVERGENTE DO PADRÃO MEDICINAL (GRAU ANALÍTICO / 99,999%)

No Anexo I (Termo de Referência, Item 1.2), a especificação do produto constante do edital foi cadastrada como: "GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7".

Trata-se de crasso equívoco conceitual e técnico. As nomenclaturas "Grau Analítico" e teor de pureza de 99,999% são exclusivas para gases de aplicação industrial, laboratorial e pesquisa química (gases especiais). O Oxigênio destinado ao uso humano/terapêutico é

EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404 Assinado de forma digital por EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404 Dados: 2026.10.01 14:40:30 -03'00'
04





OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, Nº 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB
CEP: 58.884-000.TEL.: (83) 99841-3131 - E-MAIL:
oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

classificado como Medicamento, devendo seguir rigorosamente os parâmetros de pureza da Farmacopeia Brasileira e da RDC ANVISA nº 870/2024 (pureza mínima recomendada para fins terapêuticos de 99,0%). Tal divergência gera insegurança jurídica e distorce a elaboração das propostas comerciais pelas empresas do ramo hospitalar/medicinal.

3. DA FALTA DE EXIGÊNCIA DE REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRT)

Nos termos da RDC ANVISA nº 870/2024, o produto Oxigênio Medicinal deve ser devidamente registrado ou notificado perante a ANVISA. Ademais, as atividades com gases medicinais demandam supervisão de Responsável Técnico habilitado perante o respectivo Conselho de Classe (Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Química - CRQ). O instrumento convocatório deixou de prever a comprovação da Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do responsável técnico e a comprovação de registro do medicamento na ANVISA.

4. DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO / CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE

A RDC ANVISA nº 887/2024 estabelece a necessidade de rastreabilidade e controle de qualidade por lote de envasamento. O Edital trata a comprovação de qualidade como mera faculdade ("quando exigido pela Administração"), violando a norma sanitária federal que obriga a emissão e entrega de Certificado de Análise Química do lote a cada fornecimento.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Impugnante requer a esse ilustre Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação:

- **a)** O CONHECIMENTO e o PROVIMENTO da presente Impugnação, determinando-se a suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 3009.01/2026 para a indispensável adequação do Edital e do Termo de Referência;
- **b)** A RETIFICAÇÃO DO EDITAL no item de HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 5.0), passando a exigir expressamente das empresas participantes:
 a. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404
Assinado de forma digital por EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404
Dados: 2026.10.01 14:40:43 -03'00'





OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 – IE: 16.303.661-6
RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, N° 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB
CEP: 58.884-000.TEL.: (83) 99841-3131 - E-MAIL:
oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br

b. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para gases medicinais;
c. Registro ou Notificação ativa do Oxigênio Medicinal na ANVISA (RDC nº 870/2024);
d. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do Responsável Técnico expedida pelo conselho de classe (CRF/CRQ).

- **c)** A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I, item 1.2), corrigindo a especificação do produto para extirpar a exigência de "Grau Analítico 99,999%" e fixar o produto nos moldes legais: "Oxigênio Medicinal Gasoso Comprimido, padrão de pureza conforme Farmacopeia Brasileira e normas da ANVISA (RDC nº 870/2024 e RDC nº 887/2024)";
- **d)** A EXIGÊNCIA EXPRESSA de entrega de Certificado/Laudo de Análise Química do Lote a cada fornecimento do oxigênio medicinal;
- **e)** A republicação do Edital corrigido, reabrindo-se o prazo legal para a formulação e envio de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Catolé do Rocha/PB, 01 de outubro de 2026.

OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ nº 28.606.961/0001-63

EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404 Assinado de forma digital por EDIVAN BORGES DE SOUSA:78589126404 Dados: 2026.10.01 14:41:02 -03'00'

EDIVAN BORGES DE SOUSA
Sócio-Administrador / Representante Legal